



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 139, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicado em: 28/03/18

Retirado em: / /


Ozino Marques de Meira
Matrícula 006127

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no artigo 167 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando a documentação que segue em anexo: **Ofício nº 161/2018/HPSMRA/SMS, Cópia de portaria de Nomeação e Exoneração do servidor responsável;**

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **PEDRO HENRIQUE COUTO LEITE**, Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 3725, inscrito no CPF sob o nº. 046.744.756-00, a fim de apurar suposta ausência de informação ao SRSTO das escalas dos médicos plantonistas e especialista, para comprovação no Sistema Rede Resposta para envio de recurso estadual.

Artigo 2º. Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Coordenador de Controle Interno, **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Setor de Serviços Auxiliares e o Sr. **ANANIAS FERREIRA ALMEIDA**, matrícula 03514, cargo de Instrutor de Informática, todos servidores efetivos.

§1º – Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 20, "g", da Lei Municipal 2.388/2017, será feito até o trânsito em julgado pelo **Dr. Alessandro Moreira Ferreira**, o qual exerce o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal